

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.101.642-6

DATA: 16/09/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 634/22

APROVADO EM 08/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte e Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.101.642-6

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe observar que a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado, as seguintes informações:

[...]

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: funciona em um ambiente amplo com quatro janelas grandes, três bancadas de concreto com dois lavatórios cada, chuveiro, capela, banquetas, armários com vidrarias e equipamentos [...] Neste mesmo ambiente funciona também a Biblioteca. Segundo a direção são combinados os horários para que não haja prejuízos nas atividades propostas pelos professores.

[...]

Biblioteca: ambiente compartilhado com o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, possui estantes para a guarda do acervo bibliográfico e mobiliário adequado. O Acervo Bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente à demanda total do colégio.

A Licença Sanitária expirou em 17/09/2022, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 18/01/2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Arte, que é licenciada em Pedagogia e Letras, e da docente de Física, que é bacharel em Engenharia Ambiental e licenciada em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Matemática.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.101.642-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CE do Campo Nossa Senhora de Fátima - EF M | Irati/ Irati | N.º 2892/17, de 06/07/17, de 21/08/17 a 21/08/27 | N.º 5555/17, de 24/10/17, de 27/04/17 a 27/04/22 | Prazo: 5 anos De: 28/04/22 a 27/04/27 |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar os espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte e Física;

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP